



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. RETIFICADO

(Processo Administrativo nº 1012.012/2023-SEMUS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 004 e 005/2021 de 19 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25 de maio de 2023**

Horário: **08h20min (oito horas e vinte minutos)**

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

4.4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. no país;
 - 7.20.2. por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 005/2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.11.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. **Qualificação Técnica**

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de fornecimento, notas fiscais e outros que comprovem o fornecimento atestado.

9.12.3. Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.

9.12.4. Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

9.12.5. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.4. apresentar documentação falsa;
- 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.7. não mantiver a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 005/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **cpl.vnm.2021@gmail.com**.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios - MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br** e **https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Rio Branco – s/n – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.24.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 25.24.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.24.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Vila Nova dos Martírios - MA, 11 de maio de 2023.

Pedro Henrique Pinheiro Saraiva
Pregoeiro
Portaria 119/2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
1	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	12000	4,31	51.680,00
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Ampola	4500	7,54	33.945,00
3	Adenosina 6mg injetável	Ampola	750	17,47	13.102,50
4	Água destilada 10ml	Ampola	10500	0,78	8.190,00
5	Água destilada galão 5litros	Unidade	600	17,16	10.294,00
6	Água para injeção 10ml	Ampola	30000	0,75	22.500,00
7	Água para injeção 250ml	Frasco	2100	8,61	18.088,00
8	Água para injeção 500ml	Frasco	18000	12,24	220.380,00
9	Aminofilina 24mg/ml injetável	Ampola	1500	5,13	7.695,00
10	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	3000	4,60	13.790,00
11	Ampicilina 1g intramuscular ou intravenosa	Frap	3000	5,37	16.110,00
12	Ampicilina 500mg intramuscular ou intravenosa	Frap	3000	6,00	17.990,00
13	Atropina 0,25 mg/ml injetável	Unidade	1500	4,59	6.890,00
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui intramuscular	Frap	7500	14,49	108.700,00
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui intramuscular	Frap	1500	18,08	27.120,00
16	Benzilpenicilina procaína 300.000ui + benzilpenicilina potássica 100.000ui intramuscular	Frap	4500	8,75	39.390,00
17	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável amp 10ml	Ampola	750	1,78	1.337,50
18	Bromoprida 5mg injetável	Ampola	1500	4,14	6.215,00
19	Bupivacaína 0,25% sem adrenalina fr/ 20ml	Frap	750	46,46	34.842,50
20	Bupivacaína 0,5% com adrenalina fr/ 20ml	Frap	750	42,55	31.910,00
21	Bupivacaína c/ glicose 0,5%	Ampola	1500	12,62	18.925,00
22	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	7500	2,39	17.900,00
23	Butilbrometo de escopolamina 4mg+ dipirona sodica 500mg/ml endovenosa. inj.	Ampola	7500	4,86	36.425,00
24	Cefalotina 1g amp sem diluir intramuscular ou intravenosa	Ampola	7500	6,31	47.300,00
25	Ceftriaxona 1g fco sem diluir intravenosa	Frap	3000	6,01	18.020,00
26	Ceftriaxona 500g fco sem dil intravenosa	Frap	1500	9,74	14.605,00
27	Cetoprofeno 100mg/2ml intravenoso	Frap	1500	7,16	10.740,00
28	Cimetidina 300mg/ml injetável	Ampola	3000	3,62	10.860,00
29	Ciprofloxacino 2mg/ml injetável	Bolsa	3000	25,46	76.370,00
30	Clindamicina 300mg/ml injetável	Ampola	1500	13,06	19.590,00
31	Clorafenicol 1g amp.sem diluir endovenoso	Frap	750	9,07	6.800,00
32	Cloreto de sódio 10% injetável	Ampola	1500	0,75	1.125,00
33	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola	1500	1,11	1.660,00
34	Cloreto de sódio 0,9% 100ml sistema fechado	Bolsa	4500	7,58	34.125,00
35	Cloreto de sódio 0,9% 250ml sistema fechado	Bolsa	4500	8,02	36.075,00
36	Cloreto de sódio 0,9% 500ml sistema fechado	Bolsa	15000	10,06	150.850,00
37	Cloridrato de dopamina 5mg/ml injetável	Ampola	750	12,86	9.645,00
38	Cloridrato de prometazina 25mg/ml injetável	Ampola	1500	5,68	8.525,00
39	Colagenase 0,6 ui/g +clorafenicol 0,01g/g pomada	Tubo	1500	27,62	41.430,00
40	Colagenase 0,6 UI/g pomada dermatologica	Tubo	1500	84,19	126.280,00
41	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável	Ampola	1500	7,34	11.015,00
42	Dexametasona 2mg injetável	Ampola	6000	2,50	14.980,00
43	Dexametasona 4mg injetável	Ampola	6000	4,53	27.200,00
44	Diclofenaco de potássio 75mg /3ml injetável	Ampola	12000	3,34	40.120,00

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

45	Diclofenaco de sodio 25mg/ml injetável	Ampola	12000	1,76	21.120,00
46	Dimenidrato 30 mg + piridoxina 50 mg injetável	Ampola	3000	5,54	16.620,00
47	Dipirona injetável 500mg injetável	Ampola	30000	4,73	141.800,00
48	Dobutamina 250mg/ml injetável	Ampola	300	19,28	5.785,00
49	Epinefrina 1mg/ml injetável	Ampola	3000	1,61	4.840,00
50	Etilefrina 10mg/ml injetável	Ampola	150	5,36	803,50
51	Fitomenadiona 10mg/ml injetável	Ampola	1500	4,58	6.875,00
52	Furosemida 20mg/ml 2ml injetável	Ampola	6000	5,39	32.340,00
53	Gentamicina 20mg injetável	Ampola	1500	4,17	6.255,00
54	Gentamicina 40mg injetável	Ampola	1500	2,77	4.150,00
55	Gentamicina 80mg injetável	Ampola	1500	2,91	4.370,00
56	Glicerina bi-destilada líquida	Vol/l	1500	27,87	41.805,00
57	Glicerina 2,392g de glicerol supositório	Unidade	1500	8,22	12.322,50
58	Glicose 25% injetável	Ampola	1500	0,75	1.130,00
59	Glicose 5% 500ml sistema fechado	Bolsa	7500	10,28	77.125,00
60	Glicose 50% injetável	Ampola	1500	0,85	1.280,00
61	Gluconato de cálcio 10% injetável	Ampola	750	2,78	2.087,50
62	Heparina 5.000ui/ml 0,25ml inj	Ampola	4500	38,17	171.765,00
63	Hidralazina 20mg/ml injetável	Ampola	750	14,58	10.937,50
64	Hidrocortisona 100mg injetável	Framp	4500	8,29	37.305,00
65	Hidrocortisona 500mg injetável	Framp	6000	11,68	70.080,00
66	Levofloxacino 5mg/ml injetável	Bolsa	1200	23,40	28.076,00
67	Lidocaína + glicose 5% amp 2ml	Ampola	750	6,92	5.187,50
68	Lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina ampola	Framp	750	22,72	17.037,50
69	Lidocaína 2% gel	Tube	750	4,73	3.545,00
70	Lidocaína 2% sem vaso constritor ampola	Framp	1200	24,81	29.768,00
71	Manitol 20% 250ml sistema fechado	Bolsa	750	13,06	9.795,00
72	Metoclopramida 10mg/ml injetável	Ampola	7500	1,14	8.525,00
73	Metronidazol 500mg/100ml injetável	Bolsa	3000	9,72	29.150,00
74	Metoprolol 5mg/ml injetável	Ampola	750	45,16	33.872,50
75	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml injetável	Ampola	600	67,67	40.600,00
76	Nitropruciato de sódio 50mg, pó solúvel injetável	Framp	750	32,99	24.740,00
77	Norepinefrina 2mg/ml injetável	Ampola	1500	11,17	16.755,00
78	Noripurum 100mg/ml injetável	Ampola	3000	29,18	87.530,00
79	Ocitocina 5000ui/ml injetável	Ampola	1500	11,51	17.265,00
80	Omeprazol 40mg injetável	Framp	7500	19,81	148.575,00
81	Ondancetrona 2 mg/ml injetável	Ampola	1500	6,20	9.292,50
82	Oxacilina sódica 500mg injetável	Framp	1500	4,23	6.350,00
83	Pantoprazol 40mg injetável	Framp	1500	4,54	6.805,00
84	Ringer c/ lactato 500ml s/f sistema fechado	Bolsa	6000	12,16	72.960,00
85	Ringer simples 500ml s/f sistema fechado	Bolsa	6000	11,57	69.400,00
86	Ropivacaína 0,75% amp 20ml	Ampola	750	40,57	30.430,00
87	Soro glicofisiológico 250ml sistema fechado	Bolsa	12000	7,95	95.440,00
88	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Bolsa	12000	11,47	137.640,00
89	Sucnilcolina 100mg/ml injetável	Framp	750	18,32	13.742,50
90	Sucnilcolina 500mg/ml injetável	Framp	750	13,81	10.357,50
91	Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada	Tube	1500	9,64	14.465,00
92	Sulfato de atropina 0,50mg/ml injetável	Ampola	750	1,28	957,50
93	Sulfato de magnésio 50% injetável	Ampola	1500	9,47	14.205,00
94	Tenoxicam 40mg endovenoso injetável	Ampola	750	30,27	22.702,50
95	Vitaminas do complexo b injetável	Ampola	15000	8,47	127.000,00
Total do Lote I					3.273.699,50

LOTE II

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
96	Acetato de medroxiprogesteron a 50 mg/ml suspensão injetável	Unidade	75	42,04	3.153,00
97	Acetato de medroxiprogesteron a 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	75	45,86	3.439,75
98	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	3000	0,38	1.150,00
99	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Bisnaga	600	3,80	2.280,00
100	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	150000	0,08	11.500,00
101	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	150000	0,08	11.500,00
102	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Comprimido	3750	2,60	9.737,50

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

103	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Frasco	30000	0,85	25.500,00
104	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	Comprimido	5250	18,69	98.105,00
105	Amoxicilina 500 mg	Frasco	60000	0,45	27.000,00
106	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	37500	0,08	3.125,00
107	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	52500	0,18	9.275,00
108	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	90000	0,12	10.800,00
109	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	37500	0,23	8.625,00
110	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	30000	1,49	44.600,00
111	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	2250	12,93	29.085,00
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Ampola	2250	18,08	40.680,00
113	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Ampola	3750	18,15	68.075,00
114	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000	10,64	31.920,00
115	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	225	1,94	435,75
116	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	300000	0,08	23.000,00
117	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	2250	0,23	510,00
118	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimido	2250	0,26	592,50
119	Cefalexina 500 mg cápsula	Comprimido	30000	1,04	31.200,00
120	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	Capsula	2250	16,50	37.117,50
121	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Frasco	3000	10,69	32.080,00
122	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000	0,41	6.100,00
123	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal	Frasco	225	5,31	1.195,50
124	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável	Frasco	750	2,66	1.997,50
125	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Ampola	1500	4,66	6.995,00
126	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	Ampola	2250	0,84	1.897,50
127	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	150	59,15	8.872,50
128	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável	Ampola	75	38,78	2.908,75
129	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Ampola	75	12,51	938,00
130	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray	Frasco	15	106,67	1.600,05
131	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimido	120000	0,25	29.600,00
132	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	150000	0,21	32.000,00
133	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	37500	0,22	8.125,00
134	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frasco	3000	2,76	8.270,00
135	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Frasco	45000	0,31	13.950,00
136	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável	Ampola	3000	5,71	17.120,00
137	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	120000	0,14	17.200,00
138	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	Comprimido	75	31,09	2.331,38
139	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	Bisnaga	5250	2,90	15.242,50
140	Dexametasona 4 mg comprimido compr	Comprimido	52500	0,48	25.025,00
141	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir	Comprimido	5250	3,68	19.337,50
142	Digoxina 0,25 mg comprimido	Frasco	15000	0,31	4.700,00
143	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	1500	0,64	965,00
144	Dipirona 2ml 500 mg/ml solução injetável	Ampola	5250	3,12	16.362,50
145	Dipirona 500 mg comprimido	Ampola	105000	0,78	81.900,00
146	Dipirona 500 mg/ml solução oral	Frasco	4500	2,63	11.835,00
147	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Ampola	750	1,49	1.120,00
148	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	7500	0,65	4.875,00
149	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	7500	1,52	11.425,00
150	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	Comprimido	105000	0,25	26.600,00
151	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	30000	1,18	35.400,00
152	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Frasco	375	12,69	4.757,50
153	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	75000	0,09	7.000,00
154	Furosemida 2ml 10 mg/ml solução injetável amp	Ampola	2250	5,33	11.985,00
155	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	300000	0,08	25.000,00
156	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	Ampola	150	38,33	5.749,50
157	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	300000	0,06	19.000,00
158	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000	4,04	12.130,00
159	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	52500	0,40	21.175,00
160	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	52500	0,37	19.250,00
161	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000	3,39	10.160,00
162	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	Capsula	750	3,40	2.547,50
163	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	750	3,44	2.580,00
164	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	750	4,62	3.467,50
165	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	750	2,64	1.977,50
166	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	750	1,91	1.432,50



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

167	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	300000	0,11	33.000,00
168	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	52500	0,15	8.050,00
169	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	Comprimido	3000	4,55	13.650,00
170	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Frasco	90000	0,09	7.800,00
171	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	105000	0,16	17.150,00
172	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	22500	2,79	62.775,00
173	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	15000	1,54	23.050,00
174	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	3000	12,12	36.360,00
175	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	45000	0,29	12.900,00
176	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	75000	0,25	18.500,00
177	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	75000	0,37	27.750,00
178	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Frasco	1500	8,82	13.235,00
179	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel	Bisnaga	2250	5,02	11.287,50
180	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	Frasco	75	6,27	470,50
181	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	3750	0,42	1.562,50
182	Óleo mineral - óleo para uso oral	Frasco	300	13,89	4.168,00
183	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	67500	0,15	9.900,00
184	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	Frasco	4500	2,49	11.205,00
185	Paracetamol 500 mg comprimido	Frasco	75000	0,20	15.250,00
186	Paracetamol 750 mg comprimido	Comprimido	75000	0,31	23.250,00
187	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	60000	0,38	22.600,00
188	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	90000	0,42	38.100,00
189	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado pó para solução oral	Envelope	75000	1,58	118.250,00
190	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	150000	0,17	25.500,00
191	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	15000	0,27	4.000,00
192	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	Bisnaga	1500	9,81	14.710,00
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral	Frasco	3750	9,67	36.262,50
194	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	120000	0,33	39.200,00
195	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Ampola	450	4,53	2.040,00
196	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral fr	Frasco	75	20,49	1.536,75
197	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	Frasco	750	4,43	3.325,00
198	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral gts	Frasco	3000	2,00	6.000,00
199	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	105000	0,09	9.450,00
Total do Lote II					1.800.874,43

LOTE III

MEDICAMENTOS ORAL HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
200	Acebrofilina 10mg/ml b15:b58	Vidro	1800	19,89	35.802,00
201	Ácido acetilsalicílico 100mg/Comprimido	Comprimido	4800	0,08	368,00
202	Albendazol 400mg comp	Comprimido	6000	0,66	3.960,00
203	Albendazol 40mg/ml susp	Vidro	2400	2,75	6.608,00
204	Ambroxol 3mg/ml xarope	Vidro	1200	5,51	6.616,00
205	Ambroxol 6mg/ml xarope	Vidro	1200	13,82	16.588,00
206	Amoxicilina 50/ml susp	Vidro	3000	21,24	63.730,00
207	Amoxicilina 500mg caps	Caps	12000	0,44	5.320,00
208	Anlodipino 5mg	Comprimido	6000	0,07	440,00
209	Atenolol 25mg comprimido	Comprimido	3600	0,09	312,00
210	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	6000	0,12	740,00
211	Brometo de ipratropio 0,250mg/ml	Vidro	600	1,93	1.156,00
212	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Vidro	600	8,96	5.374,00
213	Bromoprida 4mg/ml	Vidro	3000	3,84	11.520,00
214	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	6000	0,08	460,00
215	Carvão ativado pó	Uni	300	19,90	5.970,00
216	Cefalexina 500mg caps	Caps	6000	1,06	6.380,00
217	Cefalexina 50mg/ml oral	Vidro	3000	13,90	41.710,00
218	Clopidogrel 75 mg Comprimido	Comprimido	6000	0,71	4.240,00
219	Cloridrato de propanolol 40mg comprimido	Comprimido	6000	0,13	800,00
220	Dexametasona 0,1mg/ml 120ml elixir	Vidro	3000	5,16	15.480,00
221	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	6000	0,31	1.840,00
222	Dipirona 500mg 10 ml gotas	Vidro	3000	2,10	6.300,00
223	Dipirona 500mg comprimido	Comprimido	6000	0,24	1.440,00

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

224	Eritromicina 0,5% colírio	Vidro	120	55,80	6.696,00
225	Furosemida 40mg comprimido	Comprimido	3000	0,16	470,00
226	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	6000	0,08	500,00
227	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	6000	0,06	380,00
228	Losartana 50mg comprimido	Comprimido	3000	0,11	330,00
229	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg 100ml	Vidro	3000	4,46	13.390,00
230	Metformina 500mg comprimido	Comprimido	6000	0,21	1.240,00
231	Metformina 850mg comprimido	Comprimido	6000	0,21	1.280,00
232	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	6000	1,54	9.220,00
233	Metildopa 500mg comprimido	Comprimido	6000	2,79	16.740,00
234	Metoclopramida 10mg/2ml 10 ml	Vidro	3000	1,37	4.110,00
235	Metoprolol 25mg comprimido	Comprimido	3000	0,99	2.980,00
236	Metronidazol 40mg/ml susp	Vidro	3000	11,77	35.300,00
237	Mononitrato de isossorbida 5mg comprimido	Comprimido	3000	0,70	2.090,00
238	Nifedipino 10mg comprimido	Comprimido	6000	0,21	1.240,00
239	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral	Vidro	600	8,40	5.038,00
240	Óleo mineral 100%	Vidro	3000	12,50	37.510,00
241	Paracetamol 200mg 10 ml	Vidro	12000	2,26	27.160,00
242	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	12000	0,25	3.040,00
243	Prednisolona 20mg	Comprimido	12000	0,82	9.880,00
244	Prednisolona 5mg	Comprimido	12000	1,42	17.040,00
245	Sais para hidratação oral pó	Envelope	2400	1,92	4.608,00
246	Simeticona 40mg comprimido	Comprimido	6000	0,21	1.240,00
247	Simeticona 75mg/ml 10 ml	Vidro	1200	2,65	3.176,00
248	Verapamil 120mg	Comprimido	1800	3,47	6.240,00
249	Verapamil 80mg	Comprimido	1800	1,33	2.400,00
Total do Lote III					456.452,00

LOTE IV

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
250	Amitriptilina 25mg	Comprimido	750	0,14	105,00
251	Cetamina 50mg/ml	Ampola	600	35,57	21.340,00
252	Clonazepam 2,5mg/ml	Comprimido	750	5,59	4.190,00
253	Clorpromazina 25mg/5ml inj	Ampola	300	5,41	1.623,00
254	Diazepam inj 10mg/ml	Ampola	4500	1,45	6.525,00
255	Efedrina 50mg/ml	Ampola	900	9,39	8.451,00
256	Fenitoína 250mg/5ml	Ampola	750	5,49	4.120,00
257	Fenobarbital 200mg/1ml inj	Ampola	1200	8,65	10.380,00
258	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 2ml	Ampola	675	4,02	2.713,50
259	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 10ml	Ampola	450	8,05	3.624,00
260	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	300	14,06	4.217,00
261	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	600	4,86	2.916,00
262	Metaraminol hemitartrato 10mg/ml	Ampola	750	11,31	8.480,00
263	Midazolam 15mg/3ml inj	Ampola	300	7,53	2.259,00
264	Midazolam 5mg/10ml inj	Ampola	600	28,30	16.978,00
265	Morfina 0,2mg/ml inj	Ampola	750	20,03	15.020,00
266	Morfina 10mg/ml inj	Ampola	750	4,96	3.720,00
267	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 2ml	Ampola	225	4,31	969,00
268	Etomidato 20mg/10ml	Ampola	750	44,60	33.452,50
269	Propofol 1% 10ml injetável	Ampola	600	32,17	19.302,00
270	Isoflurano 100ml	Comprimido	225	148,01	33.301,50
271	Sevoflurano 250ml	Frasco	300	579,24	173.773,00
272	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	300	0,58	174,00
273	Tramadol inj 100mg/2ml	Ampola	1500	11,25	16.870,00
Total do Lote IV					394.503,50

LOTE V

FARMACIA BÁSICA - POSTOS DE SAÚDE					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Estimados em R\$	
				Unitário	Total
274	Acetato de medroxiprogesteron a 50 mg/ml suspensão injetável	Ampola	225	42,04	9.459,00

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

275	Acetato de medroxiprogesteron a 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	225	45,86	10.319,25
276	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	450	0,38	172,50
277	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Bisnaga	90	3,80	342,00
278	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	525	0,08	40,25
279	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	225	4,43	996,75
280	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	7500	0,08	575,00
281	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	1500	2,67	4.005,00
282	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	1800	0,66	1.188,00
283	Aledronato de sódio 10 mg	Comprimido	225	2,13	479,25
284	Aledronato de sódio 70 mg	Comprimido	450	0,62	279,00
285	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	Frasco	450	5,57	2.505,00
286	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	Frasco	600	12,99	7.794,00
287	Amoxicilina 250mg+clavulanato 12,5mg/ml	Frasco	150	51,32	7.698,50
288	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	225	19,98	4.494,75
289	Amoxicilina 500 mg cápsula	Capsula	2250	0,45	1.012,50
290	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	750	0,07	52,50
291	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	750	0,24	177,50
292	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	750	0,12	90,00
293	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	750	0,23	172,50
294	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	2250	1,49	3.345,00
295	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	1125	12,94	14.553,75
296	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Framp	150	17,86	2.679,50
297	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Framp	150	18,15	2.723,00
298	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	150	10,66	1.599,50
299	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	38	1,89	71,82
300	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	1500	1,89	2.835,00
301	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	225	0,07	16,50
302	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500mg de cálcio)	Comprimido	1125	0,33	375,00
303	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	1125	0,22	251,25
304	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Capsula	1500	0,26	385,00
305	Cefalexina 500 mg cápsula	Frasco	300	1,01	304,00
306	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	113	19,16	2.164,70
307	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Ampola	113	9,74	1.100,24
308	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável	Frasco	75	5,85	439,00
309	Cetoconazol 20mg/g xampu	Frasco	600	7,38	4.428,00
310	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	150	0,41	62,00
311	Complexo b solução injetável	Ampola	75	8,66	649,25
312	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal	Frasco	450	5,31	2.389,50
313	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável	Frasco	225	2,43	546,00
314	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	300	6,87	2.061,00
315	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco	450	7,54	3.393,00
316	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado	Frasco	113	10,70	1.209,48
317	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Ampola	150	4,51	677,00
318	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	Comprimido	60	0,84	50,60
319	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	60	47,53	2.851,80
320	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável	Ampola	45	38,37	1.726,65
321	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Ampola	38	12,29	467,15
322	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) solução injetável	Frasco	45	14,11	634,80
323	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) gel	Tubo	23	4,91	112,85
324	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray	Frasco	750	106,67	80.002,50
325	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimido	750	0,24	182,50
326	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	375	0,21	80,00
327	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	150	0,21	32,00
328	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frasco	225	2,06	462,75
329	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	150	0,31	46,50
330	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável	Ampola	750	5,41	4.057,50
331	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	38	0,13	5,07
332	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	Capsula	45	22,42	1.008,90
333	Cloridrato de tetraciclina 500mg	Comprimido	750	3,11	2.332,50
334	Cloridrato de tiamina 300 mg Comprimido	Comprimido	150	0,65	97,00
335	Colagenase 0,6ui/g + clorafenicol 0,01g/g pomada	Bisnaga	263	28,10	7.391,18
336	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	Bisnaga	600	2,86	1.716,00
337	Dexametasona 4 mg comprimido compr	Comprimido	263	0,51	135,01
338	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir	Frasco	450	5,35	2.409,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

339	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	75	0,30	22,50
340	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	263	0,63	164,81
341	Dipirona 500 mg/ml solução injetável	Comprimido	5250	2,54	13.335,00
342	Dipirona 500 mg comprimido	Frasco	750	1,07	802,50
343	Dipirona 500 mg/ml solução oral	Frasco	270	2,19	591,30
344	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola	38	1,78	67,77
345	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Comprimido	450	1,52	682,50
346	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	450	0,66	295,50
347	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	75	1,48	111,25
348	Espinheira santa (maytenus ilicifolia mart) 60 mg a 90 mg	Capsula	2700	1,98	5.346,00
349	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	Comprimido	1500	0,25	375,00
350	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	188	1,15	215,57
351	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Frasco	375	12,73	4.772,50
352	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	Ampola	3750	4,93	18.487,50
353	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	150	0,09	13,50
354	Furosemida 2ml 10 mg/ml solução injetável Ampola	Ampola	6000	5,33	31.960,00
355	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	450	0,08	36,00
356	Guaco (mikania glomerata spreng) xarope	Frasco	75	3,37	252,75
357	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	Ampola	7500	38,48	288.625,00
358	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	188	0,06	11,91
359	Hidrocortisona 10mg/g creme	tubo	150	35,36	5.304,50
360	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	2625	4,80	12.600,00
361	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	2625	0,41	1.067,50
362	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	750	0,37	275,00
363	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	225	3,34	752,25
364	Itraconazol 100mg	Comprimido	2625	3,86	10.141,25
365	Ivermectina 6mg comp	Comprimido	38	1,49	56,49
366	Lactulose 667mg/ml	Frasco	450	13,00	5.850,00
367	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	Comprimido	450	3,21	1.443,00
368	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	450	3,13	1.408,50
369	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	450	4,20	1.888,50
370	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	450	2,64	1.186,50
371	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	75	1,86	139,75
372	Loratadina 10mg comp	Comprimido	75	0,57	42,50
373	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	7500	7,52	56.375,00
374	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	2625	0,11	288,75
375	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	150	0,15	23,00
376	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	Frasco	4500	4,55	20.475,00
377	Maleato de enalapril 05 mg comprimido	Comprimido	4500	0,26	1.155,00
378	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Comprimido	5250	0,09	455,00
379	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	1125	0,16	183,75
380	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	750	2,79	2.092,50
381	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	375	1,54	577,50
382	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	2250	11,91	26.797,50
383	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	3750	0,28	1.062,50
384	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	3750	0,25	950,00
385	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	150	0,36	54,00
386	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Frasco	75	8,86	664,25
387	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	Bisnaga	113	13,13	1.483,69
388	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel	Bisnaga	113	5,99	676,87
389	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme	Bisnaga	113	15,07	1.702,35
390	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	Frasco	750	7,24	5.426,25
391	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	38	0,44	16,59
392	Óleo mineral - óleo para uso oral	Frasco	3375	12,74	42.986,25
393	Omeprazol 20 mg cápsula	Capsula	225	0,15	33,75
394	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	Frasco	3750	3,12	11.687,50
395	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	3750	0,21	775,00
396	Paracetamol 750 mg comprimido	Frasco	15	0,31	4,65
397	Permetrina 50mg/ml (5%) loção	Frasco	3000	5,26	15.780,00
398	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	4500	0,38	1.695,00
399	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	38	0,42	16,09
400	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado pó para solução oral	Envelope	750	1,92	1.440,00
401	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	750	0,17	130,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

402	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	75	0,27	20,00
403	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	tubo	188	9,45	1.777,23
404	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral	Frasco	150	9,36	1.403,50
405	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	8	0,33	2,61
406	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Frasco	8	5,12	40,96
407	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral Frasco	Frasco	750	20,67	15.500,00
408	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	Frasco	750	4,43	3.325,00
409	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral gts	Frasco	5250	2,01	10.552,50
410	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	375	0,09	33,75
411	Água destilada para injeção - ampola 10 ml	Ampola	75	0,81	61,00
412	Água destilada para autoclave - 5.000 ml	Frasco	150	15,71	2.357,00
413	Óleo cicatrizante com girassol a.g.e - 200 ml	Unidade	75	9,37	702,75
414	Curativo hidrocoloide esteril 10 x 10 - unidade	Unidade	75	14,53	1.090,00
415	Curativo hidrocoloide esteril 15 x 15 - unidade	Unidade	75	32,16	2.412,25
416	Curativo hidrocoloide esteril 20 x 20 - unidade	Unidade	225	47,06	10.589,25
Total do Lote V					859.114,13

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.
- 2.2. A compra dos medicamentos e correlatos, faz-se necessária para compor o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova dos Martírios. Os medicamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital, para manter o Município de Vila Nova dos Martírios abastecido.
- 2.3. Com isso, a solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento de medicamento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
- 2.4. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos, correlatos devem ser realizados em prazos curtos para reabilitação e prevenção de doenças.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 005/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 004/2021.

4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

- 4.1. A Administração deste Município, por intermédio Secretaria Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 4.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.
- 4.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa diminuir os preços oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os medicamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento das ações da Secretaria de Saúde.

4.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir medicamentos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

4.6. Em fundamento a decisão de julgamento por Lote, podemos citar em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

5.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

5.3. O prazo de entrega dos bens é até 10 (dez) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 6.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.4. apresentar documentação falsa;

13.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.7. não mantiver a proposta;

13.1.8. cometer fraude fiscal;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.784.643,56 (seis milhões setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

16.3.2. Autorização de Funcionamento e Comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.

16.3.3. Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

16.3.4. Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE.

16.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

17. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

17.1. A Autoridade competente do Município de Vila Nova dos Martírios - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ N° 01.608.475/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023-SRP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, os preços infra discriminados para objeto do Pregão Eletrônico n°

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...		
Valor Total R\$						

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
CNPJ:
Endereço:
Responsável:
RG: e CPF:
e-mail:

LOTE I

FARMÁCIA HOSPITALAR- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITAL					
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
1	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	12000		
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Ampola	4500		
3	Adenosina 6mg injetável	Ampola	750		
4	Água destilada 10ml	Ampola	10500		
5	Água destilada galão 5litros	Unidade	600		
6	Água para injeção 10ml	Ampola	30000		
7	Água para injeção 250ml	Frasco	2100		
8	Água para injeção 500ml	Frasco	18000		
9	Aminofilina 24mg/ml injetável	Ampola	1500		
10	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	3000		
11	Ampicilina 1g intramuscular ou intravenosa	Framp	3000		
12	Ampicilina 500mg intramuscular ou intravenosa	Framp	3000		
13	Atropina 0,25 mg/ml injetável	Unidade	1500		

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui intramuscular	Framp	7500		
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui intramuscular	Framp	1500		
16	Benzilpenicilina procaína 300.000ui + benzilpenicilina potássica 100.000ui intramuscular	Framp	4500		
17	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável amp 10ml	Ampola	750		
18	Bromoprida 5mg injetável	Ampola	1500		
19	Bupivacaína 0,25% sem adrenalina fr/ 20ml	Framp	750		
20	Bupivacaína 0,5% com adrenalina fr/ 20ml	Framp	750		
21	Bupivacaína c/ glicose 0,5%	Ampola	1500		
22	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	7500		
23	Butilbrometo de escopolamina 4mg+ dipirona sodica 500mg/ml endovenosa. inj.	Ampola	7500		
24	Cefalotina 1g amp sem diluir intramuscular ou intravenosa	Ampola	7500		
25	Ceftriaxona 1g fco sem diluir intravenosa	Framp	3000		
26	Ceftriaxona 500g fco sem dil intravenosa	Framp	1500		
27	Cetoprofeno 100mg/2ml intravenoso	Framp	1500		
28	Cimetidina 300mg/ml injetável	Ampola	3000		
29	Ciprofloxacino 2mg/ml injetável	Bolsa	3000		
30	Clindamicina 300mg/ml injetável	Ampola	1500		
31	Clorafenicol 1g amp.sem diluir endovenoso	Framp	750		
32	Cloreto de sódio 10% injetável	Ampola	1500		
33	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola	1500		
34	Cloreto de sódio 0,9% 100ml sistema fechado	Bolsa	4500		
35	Cloreto de sódio 0,9% 250ml sistema fechado	Bolsa	4500		
36	Cloreto de sódio 0,9% 500ml sistema fechado	Bolsa	15000		
37	Cloridrato de dopamina 5mg/ml injetável	Ampola	750		
38	Cloridrato de prometazina 25mg/ml injetável	Ampola	1500		
39	Colagenase 0,6 ui/g +clorafenicol 0,01g/g pomada	Tube	1500		
40	Colagenase 0,6 UI/g pomada dermatologica	Tube	1500		
41	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável	Ampola	1500		
42	Dexametasona 2mg injetável	Ampola	6000		
43	Dexametasona 4mg injetável	Ampola	6000		
44	Diclofenaco de potassio 75mg /3ml injetável	Ampola	12000		
45	Diclofenaco de sodio 25mg/ml injetável	Ampola	12000		
46	Dimenidrato 30 mg + piridoxina 50 mg injetável	Ampola	3000		
47	Dipirona injetável 500mg injetável	Ampola	30000		
48	Dobutamina 250mg/ml injetável	Ampola	300		
49	Epinefrina 1mg/ml injetável	Ampola	3000		
50	Etilefrina 10mg/ml injetável	Ampola	150		
51	Fitomenadiona 10mg/ml injetável	Ampola	1500		
52	Furosemida 20mg/ml 2ml injetável	Ampola	6000		
53	Gentamicina 20mg injetável	Ampola	1500		
54	Gentamicina 40mg injetável	Ampola	1500		
55	Gentamicina 80mg injetável	Ampola	1500		
56	Glicerina bi-destilada líquida	Vol/l	1500		
57	Glicerina 2,392g de glicerol supositório	Unidade	1500		
58	Glicose 25% injetável	Ampola	1500		
59	Glicose 5% 500ml sistema fechado	Bolsa	7500		
60	Glicose 50% injetável	Ampola	1500		
61	Gluconato de cálcio 10% injetável	Ampola	750		
62	Heparina 5.000ui/ml 0,25ml inj	Ampola	4500		
63	Hidralazina 20mg/ml injetável	Ampola	750		
64	Hidrocortisona 100mg injetável	Framp	4500		
65	Hidrocortisona 500mg injetável	Framp	6000		
66	Levofloxacino 5mg/ml injetável	Bolsa	1200		
67	Lidocaína + glicose 5% amp 2ml	Ampola	750		
68	Lidocaína 2% com vaso constrictor epinefrina ampola	Framp	750		
69	Lidocaína 2% gel	Tube	750		
70	Lidocaína 2% sem vaso constrictor ampola	Framp	1200		
71	Manitol 20% 250ml sistema fechado	Bolsa	750		
72	Metoclopramida 10mg/ml injetável	Ampola	7500		
73	Metronidazol 500mg/100ml injetável	Bolsa	3000		
74	Metropolol 5mg/ml injetável	Ampola	750		
75	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml injetável	Ampola	600		



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

76	Nitropruciato de sódio 50mg, pó solúvel injetável	Framp	750		
77	Norepinefrina 2mg/ml injetável	Ampola	1500		
78	Noripurum 100mg/ml injetável	Ampola	3000		
79	Ocitocina 5000ui/ml injetável	Ampola	1500		
80	Omeprazol 40mg injetável	Framp	7500		
81	Ondancetrona 2 mg/ml injetável	Ampola	1500		
82	Oxacilina sódica 500mg injetável	Framp	1500		
83	Pantoprazol 40mg injetável	Framp	1500		
84	Ranitidina 25mg/ml injetável	Ampola	3000		
85	Ringer c/ lactato 500ml s/f sistema fechado	Bolsa	6000		
86	Ringer simples 500ml s/f sistema fechado	Bolsa	6000		
87	Ropivacaína 0,75% amp 20ml	Ampola	750		
88	Soro glicofisiológico 250ml sistema fechado	Bolsa	12000		
89	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Bolsa	12000		
90	Sucnilcolina 100mg/ml injetável	Framp	750		
91	Sucnilcolina 500mg/ml injetável	Framp	750		
92	Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada	Tube	1500		
93	Sulfato de atropina 0,50mg/ml injetável	Ampola	750		
94	Sulfato de magnésio 50% injetável	Ampola	1500		
95	Tenoxicam 40mg endovenoso injetável	Ampola	750		
96	Vitaminas do complexo b injetável	Ampola	15000		
Total do Lote I					

LOTE II

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
97	Acetato de medroxiprogesteron a 50 mg/ml suspensão injetável	Unidade	75		
98	Acetato de medroxiprogesteron a 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	75		
99	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	3000		
100	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Bisnaga	600		
101	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	150000		
102	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	150000		
103	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Comprimido	3750		
104	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Frasco	30000		
105	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	Comprimido	5250		
106	Amoxicilina 500 mg	Frasco	60000		
107	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	37500		
108	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	52500		
109	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	90000		
110	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	37500		
111	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	30000		
112	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	2250		
113	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Ampola	2250		
114	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Ampola	3750		
115	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000		
116	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	225		
117	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	300000		
118	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	2250		
119	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimido	2250		
120	Cefalexina 500 mg cápsula	Comprimido	30000		
121	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	Capsula	2250		
122	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Frasco	3000		
123	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000		
124	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal	Frasco	225		
125	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável	Frasco	750		
126	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Ampola	1500		
127	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	Ampola	2250		
128	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	150		
129	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável	Ampola	75		
130	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Ampola	75		
131	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray	Frasco	15		
132	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimido	120000		

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
 CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

133	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	150000		
134	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	37500		
135	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frasco	3000		
136	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Frasco	45000		
137	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável	Ampola	3000		
138	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	120000		
139	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	Comprimido	75		
140	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	Bisnaga	5250		
141	Dexametasona 4 mg comprimido compr	Comprimido	52500		
142	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir	Comprimido	5250		
143	Digoxina 0,25 mg comprimido	Frasco	15000		
144	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	1500		
145	Dipirona 2ml 500 mg/ml solução injetável	Ampola	5250		
146	Dipirona 500 mg comprimido	Ampola	105000		
147	Dipirona 500 mg/ml solução oral	Frasco	4500		
148	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Ampola	750		
149	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	7500		
150	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	7500		
151	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	Comprimido	105000		
152	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	30000		
153	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Frasco	375		
154	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	75000		
155	Furosemida 2ml 10 mg/ml solução injetável amp	Ampola	2250		
156	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	300000		
157	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	Ampola	150		
158	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	300000		
159	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000		
160	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	52500		
161	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	52500		
162	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000		
163	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	Capsula	750		
164	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	750		
165	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	750		
166	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	750		
167	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	750		
168	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	300000		
169	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	52500		
170	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	Comprimido	3000		
171	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Frasco	90000		
172	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	105000		
173	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	22500		
174	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	15000		
175	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	3000		
176	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	45000		
177	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	75000		
178	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	75000		
179	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Frasco	1500		
180	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel	Bisnaga	2250		
181	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	Frasco	75		
182	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	3750		
183	Óleo mineral - óleo para uso oral	Frasco	300		
184	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	67500		
185	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	Frasco	4500		
186	Paracetamol 500 mg comprimido	Frasco	75000		
187	Paracetamol 750 mg comprimido	Comprimido	75000		
188	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	60000		
189	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	90000		
190	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado pó para solução oral	Envelope	75000		
191	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	150000		
192	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	15000		
193	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	Bisnaga	1500		
194	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral	Frasco	3750		
195	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	120000		



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
 CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

196	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Ampola	450		
197	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral fr	Frasco	75		
198	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	Frasco	750		
199	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral gts	Frasco	3000		
200	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	105000		
Total do Lote II					

LOTE III

MEDICAMENTOS ORAL HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
201	Acebrofilina 10mg/ml b15:b58	Vidro	1800		
202	Ácido acetilsalicílico 100mg/Comprimido	Comprimido	4800		
203	Albendazol 400mg comp	Comprimido	6000		
204	Albendazol 40mg/ml susp	Vidro	2400		
205	Ambroxol 3mg/ml xarope	Vidro	1200		
206	Ambroxol 6mg/ml xarope	Vidro	1200		
207	Amoxicilina 50/ml susp	Vidro	3000		
208	Amoxicilina 500mg caps	Caps	12000		
209	Anlodipino 5mg	Comprimido	6000		
210	Atenolol 25mg comprimido	Comprimido	3600		
211	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	6000		
212	Brometo de ipratropio 0,250mg/ml	Vidro	600		
213	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Vidro	600		
214	Bromoprida 4mg/ml	Vidro	3000		
215	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	6000		
216	Carvão ativado pó	Uni	300		
217	Cefalexina 500mg caps	Caps	6000		
218	Cefalexina 50mg/ml oral	Vidro	3000		
219	Clopidogrel 75 mg Comprimido	Comprimido	6000		
220	Cloridrato de propanolol 40mg comprimido	Comprimido	6000		
221	Dexametasona 0,1mg/ml 120ml elixir	Vidro	3000		
222	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	6000		
223	Dipirona 500mg 10 ml gotas	Vidro	3000		
224	Dipirona 500mg comprimido	Comprimido	6000		
225	Eritromicina 0,5% colírio	Vidro	120		
226	Furosemida 40mg comprimido	Comprimido	3000		
227	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	6000		
228	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	6000		
229	Iodopovidine 2,5% colírio	Vidro	300		
230	Losartana 50mg comprimido	Comprimido	3000		
231	Maleato de dexclufeniramina 0,4mg 100ml	Vidro	3000		
232	Metformina 500mg comprimido	Comprimido	6000		
233	Metformina 850mg comprimido	Comprimido	6000		
234	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	6000		
235	Metildopa 500mg comprimido	Comprimido	6000		
236	Metoclopramida 10mg/2ml 10 ml	Vidro	3000		
237	Metoprolol 25mg comprimido	Comprimido	3000		
238	Metronidazol 40mg/ml susp	Vidro	3000		
239	Mononitrato de isossorbida 5mg comprimido	Comprimido	3000		
240	Nifedipino 10mg comprimido	Comprimido	6000		
241	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral	Vidro	600		
242	Óleo mineral 100%	Vidro	3000		
243	Paracetamol 200mg 10 ml	Vidro	12000		
244	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	12000		
245	Prednisolona 20mg	Comprimido	12000		
246	Prednisolona 5mg	Comprimido	12000		
247	Sais para hidratação oral pó	Envelope	2400		
248	Simeticona 40mg comprimido	Comprimido	6000		
249	Simeticona 75mg/ml 10 ml	Vidro	1200		
250	Verapamil 120mg	Comprimido	1800		
251	Verapamil 80mg	Comprimido	1800		
Total do Lote III					



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

LOTE IV

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
252	Amitriptilina 25mg	Comprimido	750		
253	Cetamina 50mg/ml	Ampola	600		
254	Clonazepam 2,5mg/ml	Comprimido	750		
255	Clorpromazina 25mg/5ml inj	Ampola	300		
256	Diazepam inj 10mg/ml	Ampola	4500		
257	Efedrina 50mg/ml	Ampola	900		
258	Fenitoína 250mg/5ml	Ampola	750		
259	Fenobarbital 200mg/1ml inj	Ampola	1200		
260	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 2ml	Ampola	675		
261	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 10ml	Ampola	450		
262	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	300		
263	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	600		
264	Metaraminol hemitartrato 10mg/ml	Ampola	750		
265	Midazolam 15mg/3ml inj	Ampola	300		
266	Midazolam 5mg/10ml inj	Ampola	600		
267	Morfina 0,2mg/ml inj	Ampola	750		
268	Morfina 10mg/ml inj	Ampola	750		
269	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 2ml	Ampola	225		
270	Etomidato 20mg/10ml	Ampola	750		
271	Propofol 1% 10ml injetável	Ampola	600		
272	Isoflurano 100ml	Comprimido	225		
273	Sevoflurano 250ml	Frasco	300		
274	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	300		
275	Tramadol inj 100mg/2ml	Ampola	1500		
Total do Lote IV					

LOTE V

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
				Unitário	Total
276	Acetato de medroxiprogesteron a 50 mg/ml suspensão injetável	Ampola	225		
277	Acetato de medroxiprogesteron a 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	225		
278	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	450		
279	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Bisnaga	90		
280	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	525		
281	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	225		
282	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	7500		
283	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	1500		
284	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	1800		
285	Aledronato de sódio 10 mg	Comprimido	225		
286	Aledronato de sódio 70 mg	Comprimido	450		
287	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	Frasco	450		
288	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	Frasco	600		
289	Amoxicilina 250mg+clavulanato 12,5mg/ml	Frasco	150		
290	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	225		
291	Amoxicilina 500 mg cápsula	Capsula	2250		
292	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	750		
293	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	750		
294	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	750		
295	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	750		
296	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	2250		
297	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	1125		
298	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Framp	150		
299	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Framp	150		
300	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	150		
301	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	38		

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

302	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	1500		
303	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	225		
304	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500mg de cálcio)	Comprimido	1125		
305	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	1125		
306	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Capsula	1500		
307	Cefalexina 500 mg cápsula	Frasco	300		
308	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	113		
309	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Ampola	113		
310	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável	Frasco	75		
311	Cetoconazol 20mg/g xampu	Frasco	600		
312	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	150		
313	Complexo b solução injetável	Ampola	75		
314	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal	Frasco	450		
315	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável	Frasco	225		
316	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	300		
317	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco	450		
318	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado	Frasco	113		
319	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Ampola	150		
320	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	Comprimido	60		
321	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	60		
322	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável	Ampola	45		
323	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Ampola	38		
324	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) solução injetável	Frasco	45		
325	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) gel	Tubo	23		
326	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray	Frasco	750		
327	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimido	750		
328	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	375		
329	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	150		
330	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frasco	225		
331	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	150		
332	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável	Ampola	750		
333	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	38		
334	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	Capsula	45		
335	Cloridrato de tetraciclina 500mg	Comprimido	750		
336	Cloridrato tiamina 300 mg Comprimido	Comprimido	150		
337	Colagenase 0,6ui/g + clorafenicol 0,01g/g pomada	Bisnaga	263		
338	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	Bisnaga	600		
339	Dexametasona 4 mg comprimido compr	Comprimido	263		
340	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir	Frasco	450		
341	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	75		
342	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	263		
343	Dipirona 500 mg/ml solução injetável	Comprimido	5250		
344	Dipirona 500 mg comprimido	Frasco	750		
345	Dipirona 500 mg/ml solução oral	Frasco	270		
346	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola	38		
347	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Comprimido	450		
348	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	450		
349	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	75		
350	Espinheira santa (maytenus ilicifolia mart) 60 mg a 90 mg	Capsula	2700		
351	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	Comprimido	1500		
352	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	188		
353	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Frasco	375		
354	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	Ampola	3750		
355	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	150		
356	Furosemida 2ml 10 mg/ml solução injetável Ampola	Ampola	6000		
357	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	450		
358	Guaco (mikania glomerata spreng) xarope	Frasco	75		
359	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	Ampola	7500		
360	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	188		
361	Hidrocortisona 10mg/g creme	Tubo	150		
362	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	2625		
363	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	2625		
364	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	750		
365	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	225		



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

366	Itraconazol 100mg	Comprimido	2625		
367	Ivermectina 6mg comp	Comprimido	38		
368	Lactulose 667mg/ml	Frasco	450		
369	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	Comprimido	450		
370	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	450		
371	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	450		
372	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	450		
373	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	75		
374	Loratadina 10mg comp	Comprimido	75		
375	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	7500		
376	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	2625		
377	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	150		
378	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	Frasco	4500		
379	Maleato de enalapril 05 mg comprimido	Comprimido	4500		
380	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Comprimido	5250		
381	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	1125		
382	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	750		
383	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	375		
384	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	2250		
385	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	3750		
386	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	3750		
387	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	150		
388	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Frasco	75		
389	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	Bisnaga	113		
390	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel	Bisnaga	113		
391	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme	Bisnaga	113		
392	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	Frasco	750		
393	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	38		
394	Óleo mineral - óleo para uso oral	Frasco	3375		
395	Omeprazol 20 mg cápsula	Capsula	225		
396	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	Frasco	3750		
397	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	3750		
398	Paracetamol 750 mg comprimido	Frasco	15		
399	Permetrina 50mg/ml (5%) loção	Frasco	3000		
400	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	4500		
401	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	38		
402	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado pó para solução oral	Envelope	750		
403	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	750		
404	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	75		
405	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	Tubo	188		
406	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral	Frasco	150		
407	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	8		
408	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Frasco	8		
409	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral Frasco	Frasco	750		
410	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	Frasco	750		
411	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral gts	Frasco	5250		
412	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	375		
413	Água destilada para injeção - ampola 10 ml	Ampola	75		
414	Água destilada para autoclave - 5.000 ml	Frasco	150		
415	Óleo cicatrizante com girassol a.g.e - 200 ml	Unidade	75		
416	Curativo hidrocoloide esteril 10 x 10 - unidade	Unidade	75		
417	Curativo hidrocoloide esteril 15 x 15 - unidade	Unidade	75		
418	Curativo hidrocoloide esteril 20 x 20 - unidade	Unidade	225		
Total do Lote V					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
3.3. Quantitativo por órgão participante

LOTE I FARMÁCIA HOSPITALAR- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	12000
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Ampola	4500
3	Adenosina 6mg injetável	Ampola	750
4	Água destilada 10ml	Ampola	10500
5	Água destilada galão 5litros	Unidade	600
6	Água para injeção 10ml	Ampola	30000
7	Água para injeção 250ml	Frasco	2100
8	Água para injeção 500ml	Frasco	18000
9	Aminofilina 24mg/ml injetável	Ampola	1500
10	Amiodarona 50mg/ml injetável	Ampola	3000
11	Ampicilina 1g intramuscular ou intravenosa	Framp	3000
12	Ampicilina 500mg intramuscular ou intravenosa	Framp	3000
13	Atropina 0,25 mg/ml injetável	Unidade	1500
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui intramuscular	Framp	7500
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui intramuscular	Framp	1500
16	Benzilpenicilina procaína 300.000ui + benzilpenicilina potássica 100.000ui intramuscular	Framp	4500
17	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável amp 10ml	Ampola	750
18	Bromoprida 5mg injetável	Ampola	1500
19	Bupivacaína 0,25% sem adrenalina fr/ 20ml	Framp	750
20	Bupivacaína 0,5% com adrenalina fr/ 20ml	Framp	750
21	Bupivacaína c/ glicose 0,5%	Ampola	1500
22	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	7500
23	Butilbrometo de escopolamina 4mg+ dipirona sodica 500mg/ml endovenosa. inj.	Ampola	7500
24	Cefalotina 1g amp sem diluir intramuscular ou intravenosa	Ampola	7500
25	Ceftriaxona 1g fco sem diluir intravenosa	Framp	3000
26	Ceftriaxona 500g fco sem dil intravenosa	Framp	1500
27	Cetoprofeno 100mg/2ml intravenoso	Framp	1500
28	Cimetidina 300mg/ml injetável	Ampola	3000
29	Ciprofloxacino 2mg/ml injetável	Bolsa	3000
30	Clindamicina 300mg/ml injetável	Ampola	1500
31	Clorafenicol 1g amp.sem diluir endovenoso	Framp	750
32	Cloreto de sódio 10% injetável	Ampola	1500
33	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola	1500
34	Cloreto de sódio 0,9% 100ml sistema fechado	Bolsa	4500
35	Cloreto de sódio 0,9% 250ml sistema fechado	Bolsa	4500
36	Cloreto de sódio 0,9% 500ml sistema fechado	Bolsa	15000
37	Cloridrato de dopamina 5mg/ml injetável	Ampola	750
38	Cloridrato de prometazina 25mg/ml injetável	Ampola	1500
39	Colagenase 0,6 ui/g +clorafenicol 0,01g/g pomada	Tube	1500
40	Colagenase 0,6 UI/g pomada dermatologica	Tube	1500
41	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável	Ampola	1500
42	Dexametasona 2mg injetável	Ampola	6000
43	Dexametasona 4mg injetável	Ampola	6000
44	Diclofenaco de potassio 75mg /3ml injetável	Ampola	12000
45	Diclofenaco de sodio 25mg/ml injetável	Ampola	12000
46	Dimenidrato 30 mg + piridoxina 50 mg injetável	Ampola	3000
47	Dipirona injetável 500mg injetável	Ampola	30000
48	Dobutamina 250mg/ml injetável	Ampola	300
49	Epinefrina 1mg/ml injetável	Ampola	3000
50	Etilefrina 10mg/ml injetável	Ampola	150
51	Fitomenadiona 10mg/ml injetável	Ampola	1500
52	Furosemida 20mg/ml 2ml injetável	Ampola	6000
53	Gentamicina 20mg injetável	Ampola	1500
54	Gentamicina 40mg injetável	Ampola	1500
55	Gentamicina 80mg injetável	Ampola	1500
56	Glicerina bi-destilada líquida	Vol/l	1500
57	Glicerina 2,392g de glicerol supositório	Unidade	1500
58	Glicose 25% injetável	Ampola	1500
59	Glicose 5% 500ml sistema fechado	Bolsa	7500

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

60	Glicose 50% injetável	Ampola	1500
61	Gluconato de cálcio 10% injetável	Ampola	750
62	Heparina 5.000ui/ml 0,25ml inj	Ampola	4500
63	Hidralazina 20mg/ml injetável	Ampola	750
64	Hidrocortisona 100mg injetável	Framp	4500
65	Hidrocortisona 500mg injetável	Framp	6000
66	Levofloxacin 5mg/ml injetável	Bolsa	1200
67	Lidocaína + glicose 5% amp 2ml	Ampola	750
68	Lidocaína 2% com vaso constrictor epinefrina ampola	Framp	750
69	Lidocaína 2% gel	Tube	750
70	Lidocaína 2% sem vaso constrictor ampola	Framp	1200
71	Manitol 20% 250ml sistema fechado	Bolsa	750
72	Metoclopramida 10mg/ml injetável	Ampola	7500
73	Metronidazol 500mg/100ml injetável	Bolsa	3000
74	Metropolol 5mg/ml injetável	Ampola	750
75	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml injetável	Ampola	600
76	Nitropruciato de sódio 50mg, pó solúvel injetável	Framp	750
77	Norepinefrina 2mg/ml injetável	Ampola	1500
78	Noripurum 100mg/ml injetável	Ampola	3000
79	Ocitocina 5000ui/ml injetável	Ampola	1500
80	Omeprazol 40mg injetável	Framp	7500
81	Ondancetrona 2 mg/ml injetável	Ampola	1500
82	Oxacilina sódica 500mg injetável	Framp	1500
83	Pantoprazol 40mg injetável	Framp	1500
84	Ranitidina 25mg/ml injetável	Ampola	3000
85	Ringer c/ lactato 500ml s/f sistema fechado	Bolsa	6000
86	Ringer simples 500ml s/f sistema fechado	Bolsa	6000
87	Ropivacaína 0,75% amp 20ml	Ampola	750
88	Soro glicofisiológico 250ml sistema fechado	Bolsa	12000
89	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Bolsa	12000
90	Sucnilcolina 100mg/ml injetável	Framp	750
91	Sucnilcolina 500mg/ml injetável	Framp	750
92	Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada	Tube	1500
93	Sulfato de atropina 0,50mg/ml injetável	Ampola	750
94	Sulfato de magnésio 50% injetável	Ampola	1500
95	Tenoxicam 40mg endovenoso injetável	Ampola	750
96	Vitaminas do complexo b injetável	Ampola	15000

LOTE II MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
97	Acetato de medroxiprogesteron a 50 mg/ml suspensão injetável	Unidade	75
98	Acetato de medroxiprogesteron a 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	75
99	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	3000
100	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Bisnaga	600
101	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	150000
102	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	150000
103	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Comprimido	3750
104	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Frasco	30000
105	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	Comprimido	5250
106	Amoxicilina 500 mg	Frasco	60000
107	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	37500
108	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	52500
109	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	90000
110	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	37500
111	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	30000
112	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	2250
113	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Ampola	2250
114	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Ampola	3750
115	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000
116	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	225
117	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	300000
118	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	2250
119	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Comprimido	2250
120	Cefalexina 500 mg cápsula	Comprimido	30000

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

121	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	Capsula	2250
122	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Frasco	3000
123	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000
124	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal	Frasco	225
125	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável	Frasco	750
126	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Ampola	1500
127	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	Ampola	2250
128	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	150
129	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável	Ampola	75
130	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Ampola	75
131	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray	Frasco	15
132	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimido	120000
133	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	150000
134	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	37500
135	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frasco	3000
136	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Frasco	45000
137	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável	Ampola	3000
138	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	120000
139	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	Comprimido	75
140	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	Bisnaga	5250
141	Dexametasona 4 mg comprimido compr	Comprimido	52500
142	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir	Comprimido	5250
143	Digoxina 0,25 mg comprimido	Frasco	15000
144	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	1500
145	Dipirona 2ml 500 mg/ml solução injetável	Ampola	5250
146	Dipirona 500 mg comprimido	Ampola	105000
147	Dipirona 500 mg/ml solução oral	Frasco	4500
148	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Ampola	750
149	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	7500
150	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	7500
151	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	Comprimido	105000
152	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	30000
153	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Frasco	375
154	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	75000
155	Furosemida 2ml 10 mg/ml solução injetável amp	Ampola	2250
156	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	300000
157	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	Ampola	150
158	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	300000
159	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000
160	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	52500
161	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	52500
162	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	3000
163	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	Capsula	750
164	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	750
165	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	750
166	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	750
167	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	750
168	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	300000
169	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	52500
170	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	Comprimido	3000
171	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Frasco	90000
172	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	105000
173	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	22500
174	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	15000
175	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	3000
176	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	45000
177	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	75000
178	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	75000
179	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Frasco	1500
180	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel	Bisnaga	2250
181	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	Frasco	75
182	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	3750
183	Óleo mineral - óleo para uso oral	Frasco	300
184	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	67500



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

185	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	Frasco	4500
186	Paracetamol 500 mg comprimido	Frasco	75000
187	Paracetamol 750 mg comprimido	Comprimido	75000
188	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	60000
189	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	90000
190	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado pó para solução oral	Envelope	75000
191	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	150000
192	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	15000
193	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	Bisnaga	1500
194	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral	Frasco	3750
195	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	120000
196	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Ampola	450
197	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral fr	Frasco	75
198	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	Frasco	750
199	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral gts	Frasco	3000
200	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	105000

LOTE III MEDICAMENTOS ORAL HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
201	Acebrofilina 10mg/ml b15:b58	Vidro	1800
202	Ácido acetilsalicílico 100mg/Comprimido	Comprimido	4800
203	Albendazol 400mg comp	Comprimido	6000
204	Albendazol 40mg/ml susp	Vidro	2400
205	Ambroxol 3mg/ml xarope	Vidro	1200
206	Ambroxol 6mg/ml xarope	Vidro	1200
207	Amoxicilina 50/ml susp	Vidro	3000
208	Amoxicilina 500mg caps	Caps	12000
209	Anlodipino 5mg	Comprimido	6000
210	Atenolol 25mg comprimido	Comprimido	3600
211	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	6000
212	Brometo de ipratropio 0,250mg/ml	Vidro	600
213	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Vidro	600
214	Bromoprida 4mg/ml	Vidro	3000
215	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	6000
216	Carvão ativado pó	Uni	300
217	Cefalexina 500mg caps	Caps	6000
218	Cefalexina 50mg/ml oral	Vidro	3000
219	Clopidogrel 75 mg Comprimido	Comprimido	6000
220	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	Comprimido	6000
221	Dexametasona 0,1mg/ml 120ml elixir	Vidro	3000
222	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	6000
223	Dipirona 500mg 10 ml gotas	Vidro	3000
224	Dipirona 500mg comprimido	Comprimido	6000
225	Eritromicina 0,5% colírio	Vidro	120
226	Furosemida 40mg comprimido	Comprimido	3000
227	Glibenclamida 5mg comprimido	Comprimido	6000
228	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comprimido	6000
229	Iodopovidine 2,5% colírio	Vidro	300
230	Losartana 50mg comprimido	Comprimido	3000
231	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg 100ml	Vidro	3000
232	Metformina 500mg comprimido	Comprimido	6000
233	Metformina 850mg comprimido	Comprimido	6000
234	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	6000
235	Metildopa 500mg comprimido	Comprimido	6000
236	Metoclopramida 10mg/2ml 10 ml	Vidro	3000
237	Metoprolol 25mg comprimido	Comprimido	3000
238	Metronidazol 40mg/ml susp	Vidro	3000
239	Mononitrato de isossorbida 5mg comprimido	Comprimido	3000
240	Nifedipino 10mg comprimido	Comprimido	6000
241	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão oral	Vidro	600
242	Óleo mineral 100%	Vidro	3000
243	Paracetamol 200mg 10 ml	Vidro	12000
244	Paracetamol 500mg comprimido	Comprimido	12000



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

245	Prednisolona 20mg	Comprimido	12000
246	Prednisolona 5mg	Comprimido	12000
247	Sais para hidratação oral pó	Envelope	2400
248	Simeticona 40mg comprimido	Comprimido	6000
249	Simeticona 75mg/ml 10 ml	Vidro	1200
250	Verapamil 120mg	Comprimido	1800
251	Verapamil 80mg	Comprimido	1800

LOTE IV MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
252	Amitriptilina 25mg	Comprimido	750
253	Cetamina 50mg/ml	Ampola	600
254	Clonazepam 2,5mg/ml	Comprimido	750
255	Clorpromazina 25mg/5ml inj	Ampola	300
256	Diazepam inj 10mg/ml	Ampola	4500
257	Efedrina 50mg/ml	Ampola	900
258	Fenitoína 250mg/5ml	Ampola	750
259	Fenobarbital 200mg/1ml inj	Ampola	1200
260	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 2ml	Ampola	675
261	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 10ml	Ampola	450
262	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	300
263	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	600
264	Metaraminol hemitartrato 10mg/ml	Ampola	750
265	Midazolam 15mg/3ml inj	Ampola	300
266	Midazolam 5mg/10ml inj	Ampola	600
267	Morfina 0,2mg/ml inj	Ampola	750
268	Morfina 10mg/ml inj	Ampola	750
269	Fentanila 0,05mg/ml inj (50mcg/ml) 2ml	Ampola	225
270	Etomidato 20mg/10ml	Ampola	750
271	Propofol 1% 10ml injetável	Ampola	600
272	Isoflurano 100ml	Comprimido	225
273	Sevoflurano 250ml	Frasco	300
274	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	300
275	Tramadol inj 100mg/2ml	Ampola	1500

LOTE V FARMACIA BÁSICA - POSTOS DE SAÚDE

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
276	Acetato de medroxiprogesteron a 50 mg/ml suspensão injetável	Ampola	225
277	Acetato de medroxiprogesteron a 150 mg/ml suspensão injetável	Ampola	225
278	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	450
279	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	Bisnaga	90
280	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	525
281	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	225
282	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	7500
283	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	1500
284	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	1800
285	Aledronato de sódio 10 mg	Comprimido	225
286	Aledronato de sódio 70 mg	Comprimido	450
287	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml	Frasco	450
288	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml	Frasco	600
289	Amoxicilina 250mg+clavulanato 12,5mg/ml	Frasco	150
290	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	225
291	Amoxicilina 500 mg cápsula	Capsula	2250
292	Anlodipino 5 mg comprimido	Comprimido	750
293	Anlodipino 10 mg comprimido	Comprimido	750
294	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	750
295	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	750
296	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	2250
297	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	1125
298	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Framp	150
299	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Framp	150
300	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	150
301	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	38



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

302	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	1500
303	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	225
304	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500mg de cálcio)	Comprimido	1125
305	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	1125
306	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Capsula	1500
307	Cefalexina 500 mg cápsula	Frasco	300
308	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	113
309	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável	Ampola	113
310	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável	Frasco	75
311	Cetoconazol 20mg/g xampu	Frasco	600
312	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	150
313	Complexo b solução injetável	Ampola	75
314	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal	Frasco	450
315	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável	Frasco	225
316	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado	Frasco	300
317	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado	Frasco	450
318	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado	Frasco	113
319	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Ampola	150
320	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	Comprimido	60
321	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável	Ampola	60
322	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável	Ampola	45
323	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Ampola	38
324	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) solução injetável	Frasco	45
325	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) gel	Tube	23
326	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução spray	Frasco	750
327	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	Comprimido	750
328	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	375
329	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	150
330	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frasco	225
331	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	150
332	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável	Ampola	750
333	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	38
334	Cloridrato de tetraciclina 10 mg/g (1%) pomada oftálmica	Capsula	45
335	Cloridrato de tetraciclina 500mg	Comprimido	750
336	Cloridrato tiamina 300 mg Comprimido	Comprimido	150
337	Colagenase 0,6ui/g + clorafenicol 0,01g/g pomada	Bisnaga	263
338	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme	Bisnaga	600
339	Dexametasona 4 mg comprimido compr	Comprimido	263
340	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir	Frasco	450
341	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	75
342	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	263
343	Dipirona 500 mg/ml solução injetável	Comprimido	5250
344	Dipirona 500 mg comprimido	Frasco	750
345	Dipirona 500 mg/ml solução oral	Frasco	270
346	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	Ampola	38
347	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável	Comprimido	450
348	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	450
349	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	75
350	Espinheira santa (maytenus ilicifolia mart) 60 mg a 90 mg	Capsula	2700
351	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	Comprimido	1500
352	Fluconazol 150 mg cápsula	Comprimido	188
353	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Frasco	375
354	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	Ampola	3750
355	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	150
356	Furosemida 2ml 10 mg/ml solução injetável Ampola	Ampola	6000
357	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	450
358	Guaco (mikania glomerata spreng) xarope	Frasco	75
359	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	Ampola	7500
360	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	188
361	Hidrocortisona 10mg/g creme	Tube	150
362	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frasco	2625
363	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	2625
364	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	750
365	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	225



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

366	Itraconazol 100mg	Comprimido	2625
367	Ivermectina 6mg comp	Comprimido	38
368	Lactulose 667mg/ml	Frasco	450
369	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	Comprimido	450
370	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	450
371	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	450
372	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	450
373	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	75
374	Loratadina 10mg comp	Comprimido	75
375	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	7500
376	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	2625
377	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	150
378	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	Frasco	4500
379	Maleato de enalapril 05 mg comprimido	Comprimido	4500
380	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Comprimido	5250
381	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	1125
382	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	750
383	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	375
384	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	2250
385	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	3750
386	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	3750
387	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	150
388	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral	Frasco	75
389	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal	Bisnaga	113
390	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) gel	Bisnaga	113
391	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme	Bisnaga	113
392	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) loção	Frasco	750
393	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Comprimido	38
394	Óleo mineral - óleo para uso oral	Frasco	3375
395	Omeprazol 20 mg cápsula	Capsula	225
396	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	Frasco	3750
397	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	3750
398	Paracetamol 750 mg comprimido	Frasco	15
399	Permetrina 50mg/ml (5%) loção	Frasco	3000
400	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	4500
401	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	38
402	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado pó para solução oral	Envelope	750
403	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	750
404	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	75
405	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme	Tubo	188
406	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral	Frasco	150
407	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	8
408	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Frasco	8
409	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral Frasco	Frasco	750
410	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	Frasco	750
411	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral gts	Frasco	5250
412	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	375
413	Água destilada para injeção - ampola 10 ml	Ampola	75
414	Água destilada para autoclave - 5.000 ml	Frasco	150
415	Óleo cicatrizante com girassol a.g.e - 200 ml	Unidade	75
416	Curativo hidrocoloide esteril 10 x 10 - unidade	Unidade	75
417	Curativo hidrocoloide esteril 15 x 15 - unidade	Unidade	75
418	Curativo hidrocoloide esteril 20 x 20 - unidade	Unidade	225

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ N° 01.608.475/0001-28

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal n° 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto n° 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto n° 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto n° 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto n° 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto n° 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n° 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto n° 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA NOVA
DOS MARTÍRIOS - MA E A EMPRESA
.....**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 005/2021, de 19 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...		
Valor Total R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

9.1. Os equipamentos assim como os acessórios deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 1(um) ano.

9.2. Entende-se de garantia para os fins que se destina esse edital, aquela responsável em remover as falhas ou qualquer defeito de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo a substituição do produto e demais correções necessárias

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

11.2. Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

11.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não manter a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 12.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF